



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICADO EM**  
es n.º 1374 de 29/08/1996

**LEI Nº 1.482**

**DATA: 14 de agosto de 1996.**

**SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Irmã Dulce - APM.**

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

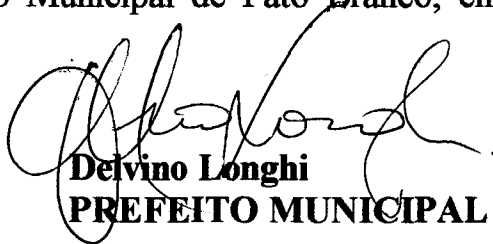
**Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Irmã Dulce - APM, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC sob nº 00.784.360/0001-21.**

**Art. 2º - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o ano anterior.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Osvaldo Ruaro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 14 de agosto de 1996.

  
**Delvino Longhi**  
**PREFEITO MUNICIPAL**